

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.148/2023
(DE 03 DE AGOSTO DE 2023)

*Dispõe sobre a Promoção da Saúde, da
Alimentação Adequada e Saudável no
Município de Barra dos Coqueiros/SE e
dá outras providências.*

AUTOR: VEREADOR EDUARDO BORGES DA CRUZ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE
SERGIPE**, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Promoção da Saúde, da Alimentação Adequada e
Saudável no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros/SE, que terá os seguintes
objetivos:

I - Realização de palestras no Município com o intuito de orientar a população sobre os
aspectos físicos e emocionais que destroem a saúde dos seres humanos, a importância da
alimentação adequada e saudável;

II - Realização de testes de glicemia, pressão arterial, entre outros.

Art. 2º - O programa será realizado por voluntários, sendo estes, terapeuta alimentar,
nutricionistas, enfermeiros, técnicos entre outros e com o apoio logístico da Prefeitura
Municipal de Barra dos Coqueiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>